PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: MIRANTE DA PRAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
RUA DOUTOR MANOEL FRANCISCO DE MELO 500 CENTRO CEP 59194-970

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

1. INTRODUÇÃO

As especificações descritas têm por objetivo estabelecer as normas técnicas que deverão ser obedecidas na execução das obras, bem como as principais características dos materiais a serem empregados.

Serão adotadas as seguintes convenções e siglas no transcorrer deste documento:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
NB: Normas Brasileiras da ABNT
MB: Métodos Brasileiro da ABNT
EB: Especificações Brasileira da ABNT
PEB: Projeto de Especificação Brasileira da ABNT
RN: Referência de Nível.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações técnicas regulamentam o uso e a qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados durante a construção de um mirante que margeia a falésia, o mesmo deverá substituir o existente de construção bem velha de alvenaria. O projeto contempla área coberta, deck de contemplação do pôr do sol e parte superior coberta. O mesmo será implantado em frente a rótula, na rua Dr. Francisco de Melo, município de Baía Formosa/RN.

Doravante, fica entendido que EMPREITEIRO é a empresa contratada para a execução da obra, ou seus prepostos; PROPRIETÁRIO é a prefeitura ou um de seus órgãos que contratou os serviços; FISCALIZAÇÃO é o engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pelo PROPRIETÁRIO para fiscalizar a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com essas especificações e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

O EMPREITEIRO dará preferência à contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização.

O pessoal deverá ser experiente e esmerado, tanto em seguir as especificações, como no acabamento dos serviços. À FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à EMPREITEIRA, de qualquer empregado que

ela julgue inapto às funções que desempenha, assim como de rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações.

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente ao EMPREITEIRO ou seus prepostos.

Deve haver sempre no local da obra, quando da ausência do responsável por seu andamento, um substituto com poderes suficientes para representá-lo na administração da mesma e nas relações com a FISCALIZAÇÃO. A indicação desse preposto deve ser feita à FISCALIZAÇÃO e por ela aprovada.

A EMPREITEIRA deverá assegurar a vigilância diurna e noturna do canteiro de obras.

Os equipamentos pertencentes à EMPREITEIRA, e destinados à obra, deverão sempre apresentar perfeitas condições de funcionamento.

Para a construção contratada, o EMPREITEIRO fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinismo, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada, como também a placa indicativa da obra, a qual seguirá o padrão definido pelos órgãos conveniados e a regularização junto aos órgãos competentes, etc.

Durante o andamento das obras, o local de trabalho deverá ser mantido, tanto quanto possível, livre de obstáculos, detritos, etc., enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrário às normas de higiene e segurança do trabalho.

Deverão ser mantidas livres as passagens de acesso de pedestres e veículos às residências circunjacentes, salvo autorização em contrário dada pela FISCALIZAÇÃO. Os trabalhos deverão ser conduzidos de maneira a intervir o menos possível com o uso normal das propriedades vizinhas ao local do trabalho.

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratantes serão articulados entre si, de modo a proporcionar um desenvolvimento harmonioso da obra em seu conjunto. À FISCALIZAÇÃO será conferido o direito de afastar em qualquer circunstância a sub-empreiteira cujo comportamento não seja julgado satisfatório pela FISCALIZAÇÃO.

O EMPREITEIRO manterá na obra uma cópia da presente especificação, para orientação dos serviços.

O pessoal deverá ser experiente e esmerado, tanto em seguir as especificações, como no acabamento dos serviços. À FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de ordenar a exclusão, os serviços incompatíveis com as especificações.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 – PLACA DA OBRA

Deverá ser confeccionado uma placa de obra padrão, de acordo com o modelo fornecido pelo órgão Financiador.

A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias, contadas a partir da autorização para início das obras.

4. ESTRUTURA

4.1 – Elementos para execução

O mirante deverá apresentar estrutura de tora de eucalipto tratado no diâmetro de 26cm.

05 – Piso

Piso do deck do pôr do sol- madeira de lei serrada e aparelhada envernizada com verniz fosco conforme planilha.
Piso do mirante – tora de eucalipto tratado em meia banda envernizado com verxiz fosco
Piso da rampa - madeira de lei serrada e aparelhada envernizada com verniz fosco conforme planilha.
Piso da escada - madeira de lei serrada e aparelhada envernizada com verniz fosco conforme planilha.
Piso do passeio – bloco de concreto intertravado 6cm na cor ocre.

06 - Guarda corpo

Deck do pôr do sol – guarda corpo de madeira de lei envernizada com arremates de tora de eucalipto tratado de 26cm, conforme apresentado em projeto.

Mirante - guarda corpo de madeira de lei envernizada.

Rampa – guarda corpo de ferro tubular galvanizado pintado de grafite claro (ABNT 9050) com trama de rede de corda náutica para fechar espaço inferior. Como apresentado em projeto.

Escada - guarda corpo de ferro tubular galvanizado pintado de grafite claro (ABNT 9050) com trama de rede de corda náutica para fechar espaço inferior. Como apresentado em projeto.

07 – Tela de Proteção no deck

Tela/rede proteção preta, fixada com estrutura tubular de 1” de aço galvanizado pintado na cor grafite. Proteção fixada com extensão de 2,00m após borda do piso do deck.

08 - Bancos

Os bancos deverão ser executados em concreto armado com fôrmas de madeira para atingir o formato indicado e acabados com Cimento queimado Polimérico.

09 - Cobertura

Cobertura de piaçava sobre madeiramento de eucalipto tratado e envernizado com verniz forco.

10 - Iluminação

Postes de aço fosfatizado com quatro pétalas 3.000k;
Iluminação embutida blindada de piso para rampa e deck do pôr do sol;
Iluminação superior com plafonier blindado para mirante e área coberta do térreo.
Toda fonte de luz 3.000K.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARJORIE LEAO DE MEDEIROS LIMA
Data: 17/03/2025 09:09:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marjorie Leão de Medeiros Lima
Arquiteto e Urbanista – CAU A34622-5